



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.889, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração no artigo 67, referente a composição do Conselho Curador do IPMG da Lei Municipal de nº 1.083/2009 de 31-08-2009, e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Altera o artigo 67 da Lei Municipal de nº 1.083/2009 de 31-08-2009, referente a composição dos membros do Conselho Curador do IPMG-MT – Instituto da Previdência do Município de Guiratinga-MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 67— Compõem o Conselho Curador do IPMG os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.~~

Artigo 67 - Compõem o Conselho Curador do IPMG-MT os seguintes membros: 01 (um) representante do Executivo, 01 (um) representantes do Legislativo e 01 (um) representante dos Servidores Efetivos – Segurados e os seus respectivos suplentes.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 18 de setembro de 2025.

WALDECI BARGA
ROSA:32611765987

Assinado de forma digital por
WALDECI BARGA
ROSA:32611765987
Dados: 2025.09.18 09:52:41 -04'00'

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal de Guiratinga

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço, nos termos dos subitens 14.2 e 14.3 e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) declaração das licitantes mais bem classificadas no julgamento final das propostas, ou seja, na média ponderada de acordo com os respectivos pesos, na Proposta Técnica e na Proposta de Preços;
- g) informar que o resultado do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado na forma do item 20, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 21 deste Edital.

LOCAL: Presencialmente na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com sede na Rua das Oliveiras, n. 135, Jardim Vitória.

Conforme previsto no edital, **não houve interposição de recursos** em face do resultado da **segunda sessão pública**, que tratou da abertura dos Invólucros nº 2, tornando-se definitivo o resultado publicado.

Desta forma, a Comissão dará continuidade ao certame com a **abertura dos documentos do Invólucro 4**, nos termos do edital.

As licitantes poderão fazer-se representar na sessão por seus representantes legais, devidamente credenciados, observadas as disposições constantes no item 8 do Edital.

Eventuais dúvidas podem ser sanadas através do e-mail licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br ou licitacaoguarantadonorte@gmail.com.

Guarantã do Norte/MT, 18 de setembro de 2025.

Ana Raquel Cassol
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEX-041-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 041/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 211/2025, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **PALHAÇO FURREKA ENTRETENIMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **11.528.901/0001-77**, no valor

de R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta reais) para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ANIMAÇÃO, PERFORMANCE E ENTRETENIMENTO INFANTIL, COM ARTISTA E BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DIA DAS CRIANÇAS, QUE SERÁ REALIZADO NA DATA 12 DE OUTUBRO DE 2025, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**", de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 18 de setembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.889, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração no artigo 67, referente a composição do Conselho Curador do IPMG da Lei Municipal de nº 1.083/2009 de 31-08-2009, e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Altera o artigo 67 da Lei Municipal de nº 1.083/2009 de 31-08-2009, referente a composição dos membros do Conselho Curador do IPMG-MT - Instituto da Previdência do Município de Guiratinga-MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 67 - Compõem o Conselho Curador do IPMG os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.~~

Artigo 67 - Compõem o Conselho Curador do IPMG-MT os seguintes membros: 01 (um) representante do Executivo, 01 (um) representantes do Legislativo e 01 (um) representante dos Servidores Efetivos - Segurados e os seus respectivos suplentes.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 18 de setembro de 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.888, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Altera os artigo 2º, alínea a) 1º lugar do artigo 3º e o § 3º do artigo 4º da Lei Municipal de nº 1.883/2025 de 03-09-2025, que autorizou o Poder Executivo Municipal a custear as despesas com a premiação do Rodeio em Touros do Rodeio Nossa Senhora Aparecida, a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2025, no Município de Guiratinga, e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 01º - O artigo 02º da Lei Municipal de nº 1.883/2025 de 03-09-2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~**Artigo 2º** - A premiação prevista nesta Lei tem como objetivo incentivar o esporte equestre, fomentar a cultura local e regulamentar, em âmbito municipal, o apoio ao evento.~~

Artigo 02º - A premiação prevista nesta Lei tem como objetivo incentivar o apoio ao esporte e reforçar o compromisso de alto nível na disputa da premiação entre os competidores, elevando a